



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

APROVADO

PUBLICADO

Em 30 / 09 / 25
Almeida

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR PAULO MAURI MACHADO BORGES", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da rede municipal de ensino de Pedro Teixeira, o Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Paulo Mauri Machado Borges" (CMEI).

Art. 2º O CMEI "Professor Paulo Mauri Machado Borges" ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e funcionará na Rua Professor João Lins, nº s/nº, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira, Minas Gerais.

Art. 3º O CMEI atenderá crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, observado o seguinte:

I – **Creche:** crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;

II – **Pré-Escola:** crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A organização dos agrupamentos será definida em regulamentação específica, observadas as normas aplicáveis à educação infantil no âmbito do Município.

RECEBI EM

16 / 09 / 25
Almeida



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 4º A supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do CMEI "Professor Paulo Mauri Machado Borges" competirão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, editará normas complementares para o pleno funcionamento do CMEI, assegurando os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Pedro Teixeira, 16 de setembro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinete.doprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Senhor Presidente,

APROVADO

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Paulo Mauri Machado Borges”**, no âmbito da rede municipal de ensino de Pedro Teixeira.

A iniciativa visa atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, assegurando às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos o direito fundamental à educação, conforme estabelece a Constituição Federal (art. 208, IV) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

A criação do Centro Municipal de Educação Infantil representa um avanço na política educacional do Município, oferecendo condições adequadas de ensino, cuidado e desenvolvimento integral das crianças, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e do Plano Nacional de Educação.

O novo espaço permitirá a organização pedagógica em duas etapas: Creche (2 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), garantindo a preparação necessária para o ingresso no ensino fundamental. Além disso, possibilitará maior apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, ao assegurar um ambiente educativo seguro e de qualidade para seus filhos.

A denominação escolhida, “Professor Paulo Mauri Machado Borges”, constitui justa homenagem a um educador que, ao longo de sua trajetória, contribuiu significativamente para a formação de inúmeras gerações em Pedro Teixeira, deixando um legado de dedicação, profissionalismo e compromisso com a educação pública.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Diante do exposto, conclamo os nobres Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei, por sua relevância social, educacional e cultural para o Município de Pedro Teixeira.

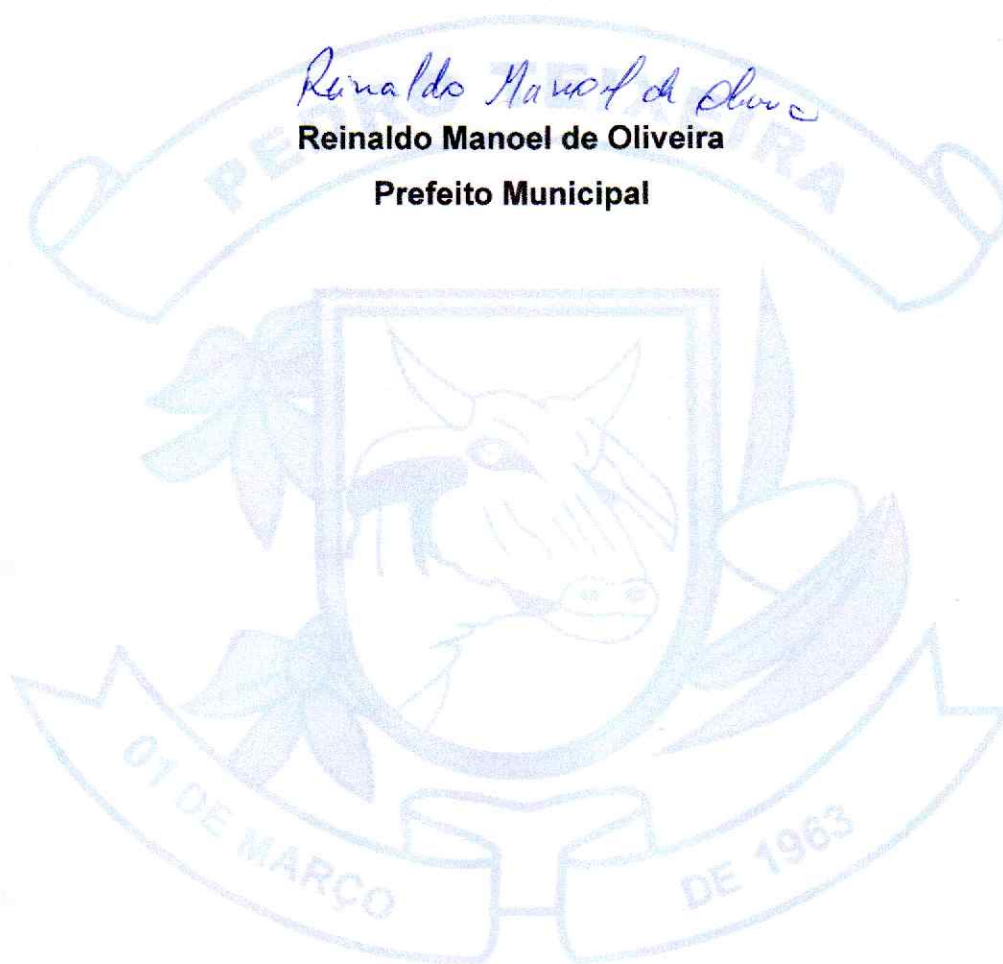
APROVADO

Pedro Teixeira, 16 de setembro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº47/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 36/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 36/2025 tem por objetivo criar o Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Paulo Mauri Machado Borges”, no âmbito da rede municipal de ensino de Pedro Teixeira, com a finalidade de oferecer atendimento educacional às crianças de 2 a 3 anos (creche) e 4 a 5 anos (pré-escola), em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com o Plano Nacional de Educação.

O projeto também homenageia o saudoso Professor Paulo Mauri Machado Borges, reconhecido por sua dedicação à educação e contribuição para o desenvolvimento intelectual e social do município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra amparo legal na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no dever do município em garantir a educação infantil como primeira etapa da educação básica, nos termos do artigo 211, §2º, da mesma Carta Magna.

A proposta apresenta relevância social e educacional, uma vez que visa ampliar o acesso à educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

A criação do centro educacional está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que determina, em seu artigo 29, que a educação infantil deve ser oferecida em creches e pré-escolas, com o objetivo de complementar a ação da família e da comunidade.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, não há vício de iniciativa, uma vez que a criação de unidades vinculadas à estrutura da rede municipal de ensino é matéria de interesse público e compatível com a competência do Poder Legislativo.

A homenagem ao Professor Paulo Mauri Machado Borges é igualmente adequada e justa, reconhecendo sua relevante trajetória na área educacional e seu legado junto à comunidade de Pedro Teixeira.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Resolução e sua justificativa, concluímos que:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 36/2025, por considerá-lo legal, legítimo e de grande interesse público, promovendo o fortalecimento da educação infantil e o reconhecimento de um cidadão que tanto contribuiu para o município.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

APROVADO


AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça


ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça